



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.082, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 500.182,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 500.182,00 (quinhentos mil e cento e oitenta e dois reais)** para atender as finalidades abaixo especificadas:

020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1011	Aquis. Equip. Materiais Permanentes Rede Básica (Bloco Investim)		
449052	05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	370.182,00
021001	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
06181017	ITAPIRA MAIS SEGURA		
2034	Manutenção da Guarda Municipal		
449052	05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	130.000,00
TOTAL	GERAL	R\$	500.182,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso e arrecadação e de receitas não previstas do Governo Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de outubro de 2021.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO